

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 19.º subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de São João Clímaco

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.084,20 m². (cinco mil e oitenta e quatro metros e vinte décimos quadrados), situado na quadra 3 do loteamento denominado "Jardim Patente", 19.º subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Luiz Liscio, necessário à construção do Grupo Escolar de São João Clímaco, medindo 96,50 metros de frente para uma Avenida sem denominação; 14,20 metros em curva de concordância dos alinhamentos da Avenida sem denominação e Rua 5; 27,00 metros para a Rua 5; 14,20 metros em curva de concordância dos alinhamentos da Rua 5 e Rua 2; 96,50 metros para a Rua 2; 14,20 metros em curva de concordância dos alinhamentos da Rua 2 e Rua 6; 27,00 metros para a Rua 6; finalmente, 14,20 metros em curva de concordância dos alinhamentos da Rua 6 e Avenida sem denominação, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 21258-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-9.39.4.490/1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 25 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO DE 39.397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

imóvel situado no 32.º subdistrito — Pirituba — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar da Chacara Inglesa

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.489,00 m². (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), situado na Estrada de Campinas, 32.º subdistrito — Pirituba — município e comarca da Capital, compreendendo os lotes de ns. 16 a 52 do loteamento denominado "Jardim da Felicidade", que consta pertencer a Miguel Ferrari e outros, necessário à construção do Grupo Escolar da Chacara Inglesa, com as seguintes medidas e confrontações: mede 104,60 metros de frente para a Rua 10; deflete à direita e mede pela Rua 5, 26,00 metros, até o vértice divisor do lote 25 com o 26; daí, à direita, mede 40,00 metros ainda para a Rua 5; deflete novamente à direita com 3,50 metros no canto chanfrado da Rua 5 com a Rua 3; segue pelo alinhamento da Rua 3 na distância de 64,20 metros; daí, deflete à direita e mede 27,00 metros confrontando com o lote 33; finalmente, à direita, mede 25,00 metros confrontando com o lote 15, até encontrar o alinhamento da Rua 10, início da presente descrição, medidas essas constantes da planta G. 10475, anexa ao processo DJ. 21.689/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-9.39.4.490/1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1961

Aprova o Orçamento da Bolsa Oficial de Valores de Santos, para o exercício de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1962, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Bolsa Oficial de Valores de Santos, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8499, de 20-8-37:

Histórico	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totais
A — RECEITA GERAL			
Receita Ordinária	8.237.000,00	—	8.237.000,00
Receita Extraordinária	1.120.000,00	—	1.120.000,00
Soma	9.357.000,00	—	9.357.000,00
B — DESPESA GERAL			
Despesa Fixa	4.052.900,00	—	4.052.900,00
Despesa Variável	3.322.000,00	950.000,00	4.272.000,00
Soma	7.374.900,00	950.000,00	8.324.900,00

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Presidente da referida Bolsa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vital

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS
ORÇAMENTO DE 1962

HISTÓRICO	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totais
RECEITA GERAL			
Receita Ordinária	8.237.000,00	—	8.237.000,00
Receita Extraordinária	1.120.000,00	—	1.120.000,00
Soma	9.357.000,00	—	9.357.000,00
DESPESA GERAL			
Despesa Ordinária:			
Fixa	4.052.900,00	—	4.052.900,00
Variável	3.322.000,00	950.000,00	4.272.000,00
Soma	7.374.900,00	950.000,00	8.324.900,00

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS

CÓDIGOS		SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA		Cr\$	Cr\$	Cr\$
		RECEITA GERAL				
		RECEITA ORDINÁRIA				
		1 — Contribuições — Art. 11 (N. 2 da Tabela)		5.000.000,00		
		2 — Registro de Câmbio		2.500.000,00		
		3 — Alvarás		3.000,00		
		4 — Certidões		8.000,00		
		5 — Cotações		250.000,00		
		6 — Taxa de Arquivamento		50.000,00		
		7 — Departamento Jurídico		40.000,00		
		8 — Taxa de Conservação		40.000,00		
		9 — Termos de Posse		45.000,00		
		10 — Taxa de Expediente		150.000,00		
		11 — Afiação de Editais		1.000,00		
		12 — Emolumentos sobre Títulos		150.000,00		
		Total da Receita Ordinária		8.237.000,00		8.237.000,00
		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
		1 — Juros e apólices		1.000.000,00		
		2 — Juros de Bancos		100.000,00		
		3 — Rendas não previstas:				
		a) Imprevistos		20.000,00		
		Total da Receita Extraordinária		1.120.000,00		1.120.000,00
		TOTAL DA RECEITA DA BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS		9.357.000,00		9.357.000,00